



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 22 de Maio de 2002



Série

Número 58

Suplemento

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 3/2002/M

Aprova a Conta da Região Autónoma da Madeira referente ao ano de 1999.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 573/2002

Rectifica a Resolução n.º 467/2002, de 26 de Abril.

Resolução n.º 574/2002

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2001/M, de 10 de Maio.

Resolução n.º 575/2002

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de Agosto.

Resolução n.º 576/2002

Aprova a minuta da escritura de aquisição necessária à obra de “construção de um tanque de rega no sítio do Arco Pequeno - Arco de São Jorge”.

Resolução n.º 577/2002

Aprova a minuta da aquisição da parcela de terreno n.º 64, necessária à “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço V - acesso norte”.

Resolução n.º 578/2002

Autoriza a contracção de um empréstimo amortizável de longo prazo, no montante de € 2.421.863.

Resolução n.º 579/2002

Exonera, a seu pedido, Jorge Luís Pestana Pereira, Conselheiro Técnico da Secretaria Regional dos Recursos Humanos.

SECRETARIA-GERAL DAPRESIDÊNCIA

Declaração-rectificação

Rectifica o último quadro anexo à Portaria n.º 63/2002, de 22 de Abril.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL**Resolução da Assembleia Legislativa
Regional n.º 3/2002/M**

de 22 de Maio

**Aprova a Conta da Região Autónoma da
Madeira referente ao ano de 1999**

A Assembleia Legislativa Regional da Madeira resolve, nos termos dos artigos 227.º, n.º 1, alínea p), e 232.º, n.º 1, da Constituição e ainda do artigo 38.º, alínea b), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, na redacção dada pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, aprovar a Conta da Região Autónoma da Madeira referente ao ano de 1999.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 2 de Abril de 2002.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL, José Miguel Jardim d'Olival Mendonça.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 573/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2002, resolveu rectificar a Resolução n.º 467/2002, de 26 de Abril, no ponto 2.

Onde se lê: "... A ACIP'S ...", deverá ler-se: "... A ACIM ...".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 574/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2002, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2001/M, de 10 de Maio (diploma que criou a Sociedade de Desenvolvimento do Norte, S.A.), a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 575/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2002, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de Agosto (diploma que criou a Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.), a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 576/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição, necessária à obra de "Construção de um tanque de rega no Sítio do Arco Pequeno - Arco de São Jorge", em que são cedentes os senhores Florentino Camacho de Menezes e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 577/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da aquisição da parcela de terreno número sessenta e quatro, necessária à "Construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - Troço V - Acesso Norte", em que são cedentes os senhores Gabriel Abreu e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 578/2002

Considerando que pelo disposto no art.º 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2002, e do art.º 23.º, n.º 2 da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro - Lei de Finanças das Regiões Autónomas -, o Governo Regional pode contrair empréstimos amortizáveis, com o prazo máximo de 30 anos, internos ou denominados em moeda estrangeira, destinados a financiar investimentos ou a substituir e amortizar empréstimos anteriormente contraídos;

Considerando que nos termos do art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, em articulação com o art.º 75.º da Lei n.º 109-B/2001 de 27 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2002, a Região está autorizada a aumentar em 2002, o seu endividamento líquido global até € 29.928.000;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2002, resolveu:

- 1 - Contrair, nos termos do disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, em conjugação com o art.º 75.º da Lei n.º 109-B/2001 de 27 de Dezembro, e com os art.ºs 23.º, 24.º e 26.º da Lei n.º 13/98 de 24 de Fevereiro, um empréstimo amortizável de longo prazo no montante de € 2.421.863, de forma a assegurar a execução de projectos de investimento que constam do PIDDAR-Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira para 2002.
- 2 - Mandatar no Secretário Regional do Plano e Finanças as competências para proceder à respectiva contratação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 579/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Maio de 2002, resolveu exonerar, a seu pedido, do cargo de Conselheiro Técnico da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, Jorge Luís Pestana Pereira, nomeado através da

Resolução n.º 156/2002, de 14 de Fevereiro, com efeitos a partir de 20 de Maio de 2002, inclusivé.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIA-GERAL DAPRESIDÊNCIA**Declaração-rectificação**

Por enfermar de lapso na impressão declara-se, para os devidos efeitos, que o último quadro anexo à Portaria n.º 63/2002, de 22 de Abril, publicada no *Journal Oficial*, 1.ª série, n.º 48, de 24 de Abril de 2002, contém uma incorrecção, pelo que se procede à publicação do mesmo na íntegra.

Funchal, 22 de Maio de 2002.

Secretaria-Geral da Presidência.

**Quadro anexo à Declaração-rectificação,
de 22 de Maio**

TABELADE TAXAS DE OCUPAÇÃO
(PREÇO POR M2)

TAXAS	MADEIRA TAXA LIMITE SUPERIOR (EUROS)	PORTO SANTO TAXA LIMITE SUPERIOR (EUROS)
ÁREAS PRIVATIVAS	1.15	1.15
EDIFICAÇÕES	0.86	0.86
INSTALAÇÕES	0.57	0.57
AEROGARES		
Gabinetes em Zonas Nobres	61.45	não aplicável
Gabinetes em Zonas de Médio Potencial	43.89	21.90
Gabinetes em Zonas de Fraco Potencial	35.12	não aplicável
Espaços Abertos em Zonas Nobres	81.80	não aplicável
Espaços Abertos em Zonas de Médio Potencial	58.46	25.79
Espaços Abertos em Zonas de Fraco Potencial	46.79	não aplicável
HANGARES		
Gabinetes	18.51	não aplicável
Espaços Abertos	16.97	não aplicável
TERMINAIS DE CARGA		
Gabinetes	15.43	não aplicável
Espaços Abertos	14.48	não aplicável
GERALDE OCUPAÇÃO		
Gabinetes	22.33	18.41
Espaços Abertos	18.41	13.13
OUTROS EDIFÍCIOS COMERCIAIS	26.02	26.02
OCUPAÇÃO/UTILIZAÇÃO DE SALAS		
Balcões de Recepção com mais de 2 m ² (por hora ou fracção)	36.79	36.79
"Welcome Desk" com menos de 2 m ² (por dia ou fracção)	24.94	24.94
Aluguer de Salas (Área VIP)	89.38	89.38
Aluguer de Salas (Outras Áreas)	57.86	57.86

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.